



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.780/2019

Dispõe sobre a instituição da Data-Base para concessão do reajuste salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DATA BASE E REAJUSTE SALARIAL

Art. 1º – Fica estabelecido o mês de março como **Data-Base** para concessão de reajuste salarial pelo Poder Executivo aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os servidores efetivos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, farão jus ao reajuste de 4,17% sobre o salário-base, a partir de março de 2019.

Art. 3º - O valor do vale-alimentação dos servidores efetivos da educação pública municipal será de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), a partir de março de 2019.

Art. 4º – Será concedida uma gratificação no importe de R\$ 100,00 (cem reais) aos servidores pertencentes ao cargo de auxiliar de magistério, em efetivo exercício da função.

Parágrafo único – a gratificação de que trata o artigo anterior fica adstrita aos servidores efetivos, no cargo de auxiliar de magistério, lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

LICENÇA-PRÊMIO

Art. 5º – Fica autorizada, a partir do mês de Agosto do ano em curso, a liberação dos processos de licença-prêmio, já deferidos mediante parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município; ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação gerir o afastamento de 30 (trinta) em 30 (trinta) servidores, a cada seis meses.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

REDUÇÃO DE CARGA-HORÁRIA

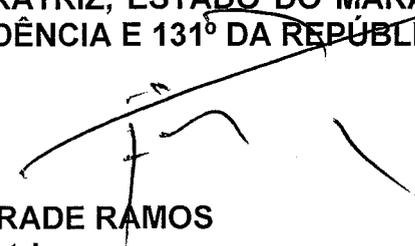
Art. 6º – Mediante deferimento, acolhido em parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, ficará autorizada a partir do mês de Agosto do ano em curso, a concessão da Redução de Carga Horária aos servidores do grupo do magistério; A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão de 100 (cem) processos a cada 6 (seis) meses.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, de repasses de verbas federais e de eventuais receitas decorrentes de convênios e/ou programas com o Estado e a União.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO,
EM 15 DE MAIO DE 2019, 198º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 131º DA REPÚBLICA.**


FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz

HORÓSCOPO

By Jonh Skinner, Jr.

ARIES Se seguir seus instintos, pode ter boas novas nas finanças. A paixão cresce. Cor: preto.

LÍBRA Será fácil cortar gastos e organizar as contas. A paquera anda devagar. Cor: amarelo.

TOURO Parceria conta com boas energias. Os laços com seu amor se estreitam. Cor: vermelho.

ESCORPIÃO É hora de organizar suas coisas. Busca alguém que queira compromisso. Cor: rosa.

GÊMEOS Talvez precise se dedicar mais ao trabalho. Não há novidades na paquera. Cor: lilás.

SAGITÁRIO Cuidar do corpo pode ser uma boa. Talvez falte confiança pra paquerar. Cor: amarelo.

CÂNCER Os astros incentivam as amizades. Ótimas energias para a conquista. Cor: branco.

CAPRICÓRNI Tem tudo para se divertir com os amigos. Você e o par estão em sintonia. Cor: marrom.

LEÃO Seu lado prático ganha destaque. Um amor do passado pode reagir. Cor: roxo.

AQUÁRIO Não seja tão exigente com o seu desempenho. Sem novidades na conquista. Cor: Pink.

VIARGA Você conta com boas ideias no trabalho. A conquista promete novidades! Cor: roxo.

PEIXES Bom astral pra sair da rotina. Chance de conhecer um cara interessante. Cor: laranja.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
CINQUENA DE IMPERATRIZ

Maria Madalena Almeida (Cidada) Titular
Ribeiro Almeida Cordeiro (Cidada) Substituto

Maria Madalena Almeida (Cidada) Titular
Ribeiro Almeida Cordeiro (Cidada) Substituto

Termo: 39106 Livro D - 0043 Folha: 270

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-me e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, II e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **JAILSON BUENO**, brasileiro, auxiliar de logística, solteiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos seis (06) dias do mês de março (03) do ano de mil e novecentos e noventa e quatro (1994) e CPF 070.553.623-95, domiciliado e residente à TURPINIANA, 20, VILA IMPERATRIZ, São José JOÃO ROSENTO NETO e FRANCISCA BUENO. --- **NATALLIA KRINICIA ARAUJO CARVALHO**, brasileira, solteira, estudante, natural de Imperatriz/MA, nascida ao primeiro (1º) dia do mês de junho (06) do ano de mil e novecentos e noventa e sete (1997) e CPF 032.922.235-20, domiciliada e residente à RUA SIMPLICIO MOREIRA, 2368, CENTRO, Imperatriz/MA, filha de MANOEL PEREIRA CARVALHO NETO e MARIA MERISIMAR DE ARAUJO NASCIMENTO. --- Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente Edital de Proclamas para ser afixado no cartório de domicílio e residência dos contraentes.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registei e afixei em cartório, edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 17 de maio de 2019

MARIA MADALENA ALMEIDA
Titular

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
CINQUENA DE IMPERATRIZ

Maria Madalena Almeida (Cidada) Titular
Ribeiro Almeida Cordeiro (Cidada) Substituto

Maria Madalena Almeida (Cidada) Titular
Ribeiro Almeida Cordeiro (Cidada) Substituto

Termo: 39106 Livro D - 0043 Folha: 284

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-me e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, II e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **RENÉ PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, tabelião substituto, solteiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de mil e novecentos e noventa e quatro (1994) e CPF 033.222.433-49, domiciliado e residente à RUA DO SALVADOR, 01, JARDIM AMÉRICA, Imperatriz/MA, filha de GENIL FERREIRA DA SILVA FILHO e MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PEREIRA. --- **LIZIANORA SUELLEN ALMEIDA E SILVA**, brasileira, solteira, assistente administrativa, natural de Imperatriz/MA, nascida aos cinco (05) dias do mês de setembro (09) do ano de mil e novecentos e noventa e seis (1996) e CPF 650.452.003-21, domiciliada e residente à RUA AMAZONAS, 1303, CENTRO, Imperatriz/MA, filha de JOSÉ REGINALDO SOUSA E SILVA e EDMAR CONCEIÇÃO ALMEIDA PEREIRA. --- Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente Edital de Proclamas para ser afixado no cartório de domicílio e residência dos contraentes.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data, registei e afixei em cartório, edital de proclamas dos contraentes.

O referido é verdade e dou fé.

Imperatriz - MA, 15 de maio de 2019

MARIA MADALENA ALMEIDA
Titular

CIRURGIÃO-DENTISTA

DR. ANTÔNIO RODRIGUES SILVA FILHO

PROTESES
FIXA E REMOVÍVEL

**ATENDIMENTO: 8h às 12h
14h às 18h**

RUA CEL. MANOEL BANDEIRA, 1690 - CENTRO
(Entre ruas Mal. Hermes de FONSECA e Benjamin Constant)

FONE 3523-3180/98273-8047
IMPERATRIZ - MARANHÃO

Dr. Claudimir Barros Simões
CRM - MA Nº 382

Pronto Socorro Clínico e Cardiológico
SOCOR

Cardiologia • Clínica Médica

Residência Médica no Hospital dos Servidores do Estado Rio de Janeiro

Curso de Cardiologia na Clínica Quirón, Barcelona - Espanha

Rua Paraíba, 762 • Imperatriz - MA
Fone: 3524-1487

o progresso
EXPRESSÃO REGIONAL

Ligue e faça sua assinatura
Fone: 3525-2278

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORÇANÁRIA Nº 17.800/2019

Dispõe sobre a instituição de Data-Base para concessão de reajuste salarial dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

DATA BASE E REAJUSTE SALARIAL

Art. 1º - Fica estabelecido o mês de março como Data-Base para concessão de reajuste salarial pelo Poder Executivo aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os servidores efetivos, vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, terão seu reajuste de 4,17% sobre o salário-base, a partir de março de 2019.

Art. 3º - O valor do subsídio-administração dos servidores efetivos da educação pública municipal será de R\$ 370,00 (duzentos e setenta reais), a partir de março de 2019.

Art. 4º - Será concedida uma gratificação no importe de R\$ 100,00 (cem reais) aos servidores pertencentes ao cargo de auxiliar de registro, em efetivo exercício de função.

Parágrafo único - a gratificação de que trata o artigo anterior fica adiantada aos servidores efetivos, no cargo de auxiliar de registro, todos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

LICENÇA-PRÊMIO

Art. 5º - Fica autorizada, a partir do mês de Agosto do ano em curso, a liberação do processo de licençamento, já devidamente movido, para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental, do Ensino Fundamental de Educação Geral do Município, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Educação gerir o afastamento de 30 (trinta) dias (30 dias) servidores, a cada seis meses.

Art. 6º - Mediante deferimento, assinado em parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, ficando autorizada a partir do mês de Agosto do ano em curso, a concessão da Redução de Carga Horária aos servidores do grupo do magistério; A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela prestação de 100% (cem) processos e cada 8 (oito) meses.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, de repasses de verbas federais e de eventuais recursos decorrentes de convênios e ou programas com o Estado e União.

Art. 8º - Este lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE MAIO DE 2019, 16º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 131ª DA REPÚBLICA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029 DE 16 DE MAIO DE 2019

Altera o Decreto municipal nº 021/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas em especial no art. 51, V e XI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 122/2019, emitido do Gabinete da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil-SUPRODEC, que por sua vez, faz referência à Folha de Verificação Documentar-FVD emitida pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil-SINDEC;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto municipal nº 021, de 05 de abril de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Cadastro - FIDC e demais documentos inerentes a este Decreto, decorrente de fenômenos naturais, em especial, hidrológicos e meteorológicos, por conta das fortes chuvas ocorridas, notadamente, nos dias 1º e 2º de abril/2019, e suas consequências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE MAIO DE 2019, 16º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 131ª DA REPÚBLICA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz

ESTÉ O MAIOR SHOPPING CENTER DO PAÍS

Comece a fazer de compras, roupas, calçados, supermercado e muito mais. Tudo o que se vende está na mesma de jornal. Em cores ou em preto e branco. Vá logo, não deixe escapar. Vá logo, não deixe escapar. Vá logo, não deixe escapar. Aberto diariamente de segunda a domingo.

E em alguns casos, 24 horas ininterruptas. Faça o pedido de produtos, com entrega imediata. Experimente, você se apaixonará pelo shopping. Ele pode ser pequeno, mas tudo que se produz no mundo.

o progresso

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2019

Altera o Programa de Pagamento Incondicionado - PPI, destinado a promover a adaptação de sujeitos passivos no Município de Imperatriz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado os incisos I e II, do art. 2º, da Lei Complementar 002/2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º - ...

1 - em se tratando de crédito tributário ou não, o prazo do desenvolvimento de obrigação acessória, tenha esta de vencimento constituída até final do exercício anterior;

2 - se não demais casos, o fato gerador da obrigação tenha ocorrido no final do exercício anterior;"

Art. 2º - Fica alterado o § 4º do art. 5º, da Lei Complementar 002/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - ...

§ 4º - A adesão ao PPI será estabelecida por decreto."

Art. 3º - Fica alterado o art. 8º, da Lei Complementar 002/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - ...

Os créditos considerados para pagamento à vista na forma desta Lei Complementar, e que tenham associação fiscal alçada ao final do exercício anterior, terão, além dos descontos mencionados no art. 7º, desta lei, desconto de 80% (oitenta por cento) sobre a atualização monetária."

Art. 4º - Fica alterado o art. 20 da Lei Complementar 002/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - O sujeito passivo poderá compensar o montante principal do crédito tributário, calculado na conformidade do art. 3º, desta Lei Complementar, o valor do crédito suscitado, antes e não posterior vencidos até o final do exercício anterior, que tenha contra o Município de Imperatriz, excluídas as relativas a prestações judiciais, permanecendo no PPI o saldo do crédito que eventualmente permanecer."

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE MAIO DE 2019, 16º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 131ª DA REPÚBLICA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029 DE 16 DE MAIO DE 2019

Altera o Decreto municipal nº 021/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas em especial no art. 51, V e XI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 122/2019, emitido do Gabinete da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil-SUPRODEC, que por sua vez, faz referência à Folha de Verificação Documentar-FVD emitida pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil-SINDEC;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto municipal nº 021, de 05 de abril de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Cadastro - FIDC e demais documentos inerentes a este Decreto, decorrente de fenômenos naturais, em especial, hidrológicos e meteorológicos, por conta das fortes chuvas ocorridas, notadamente, nos dias 1º e 2º de abril/2019, e suas consequências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE MAIO DE 2019, 16º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 131ª DA REPÚBLICA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito de Imperatriz

o progresso
EXPRESSÃO REGIONAL

Ligue e faça sua assinatura
Fone: 3525-2278

FRETES E MUDANÇAS
Com você em qualquer lugar!

(99) 98130-4427 TIM
(99) 99103-7165 vivo
(99) 98412-0280 claro

estampa
ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA E FLEXÍVEL

Godofredo Viana nº 1294 - Centro
Fone: (99) 3524-7677
niselapassaro@gmail.com
Whatsapp: 991443147

IMPRESSÃO
EM CD'S E DVD'S
ENCADERNAÇÃO EM CAPA DURA E FLEXÍVEL
IMPRESSÃO DE LIVROS

IMPRESSÃO
FOLHETOS
CARTAZES E CARTÕES
POSTERS
FOTOS E IMAGENS
COMENTÁRIOS E OUTROS!
em papel comum ou especial!
Qualquer quantidade

E ANIMA TEMOS
PERSONALIZAÇÃO EM CD'S
GRAVAÇÃO DE RELATÓRIOS
E MONOGRAFIA

VENDE-SE

VENDE-SE PRÉDIO ONDE FUNCIONA O HOTEL REDENÇÃO, COM 960 M² QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA MONTE CASTELO COM ALAGOAS, SETOR RODoviÁRIO.

(99) 98111-3090 / 98136-3921 / 99979-5649

o progresso
EXPRESSÃO REGIONAL

Ligue e faça sua assinatura
Fone: 3525-2278

MURTA 3525-0096
3525-2999

IMPERATRIZ

SERVIÇOS DE:
MONITORAMENTO,
ALARME,
CFTV
E CERCA ELÉTRICA

CONFIÁVEIS: SÓ NA MURTA

Assine Agora!
(99) 3529 - 3131

Internet Banda Larga
É Aqui!

www.jupiter.com.br